

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

22 DE JUNHO
DE 1850



O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFICIAL, POLÍTICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahira regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nessa Typographia. Preço da assignatura 17000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou comunicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses políticos, moraes, e materiais do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFICIAL.

GOVERNO DA PROVÍNCIA.

Conclusão do expediente do dia 5 de Junho de 1850.

— Ao Dr. chefe de polícia, que constando do ofício que Sme. dirigio à Presidencia em 3 do corrente dando parte dos acontecimentos ocorridos na província durante o mês de maio findo, que no dia 12 do mesmo fôrto morto no termo do Pilar em acto de resistência o criminoso Florencio da Conceição, conhecido por Flores, e convindo examinar este facto a fim de conhecer-se se com effeito a escolta encarregada da deliberação sofreu essa resistência, e não pôde por isso effectuar a prisão d'aquele criminoso, a Presidencia muito recomenda a Sme. o emprego dos meios convenientes a descobrir a verdade desse facto, promovendo os que forem indispensáveis a ultimar o processo, que diz ter mandado instaurar pelo respectivo delegado, não convindo, abeto da justiça, que os autores do crime, que consta serem os soldados da diligencia, fiquem impunes, a serem criminosos, os entreguem com a censura pública se forem inocentes. A respeito do objecto do 2º perisódo do ofício, a Presidencia passa a entender-se com o Exm. Presidente do Rio Grande do Norte, para providenciar convenientemente. Quant porem a fuga dos prez's da cadeia de Bananeiras, deve Sme. mandar instaurar o processo para punição dos que para ella concorrerão, providenciando entretanto sobre a prisão dos fugitivos.

— A' camara municipal da capital exigindo a remessa das actas, por cópia, das sessões da mesma camara, desde a primeira posterior a extraordinaria de 19 de fevereiro proximo passado, a ultima do corrente mês.

— Ao inspector d'administração de rendas, comunicando que por despacho de hoje se mandou passar a Lourenço Dantas Corrêa de Góes a segunda prestação do contracto do açude da Serra do Teixeira, visto estar a obra em meio como provou.

— Ao consul de S. M. Britanica, acusando a recepção do seu ofício de 14 do mês passado acompanhado da cópia de uma representação da junta de commercio à S. M. Britanica e de um decreto sobre a exhibição das obras de industria nacional, e estangeiras, que a S. S. foram remetidos pelo secretario dos negocios estrangeiros de sua nação; e que a Presidencia passa a dar a taes documentos a devolução da publicidade, como requisita.

— Ao delegado de Bananeiras respondendo o seu ofício de 13 do passado, que não ha impedimento na lei para que o escrivão do subdelegado sirva nos impedimentos do escrivão de ofícios, e do judicial, pois que não convém que o expediente da delegacia paralise com a falta do dit. escrivão, pelo que em taes casos pode Sme. chamar o referido escrivão da subdelegacia.

— A' Manoel José da Silva accusando o seu ofício de 29 do passado, em que diz ter prestado ju-

ramento, e tomado posse do cargo de 3º suplente do juiz municipal d'Areia perante a respectiva camara municipal, e que sendo conveniente que esse juramento seja prestado perante a Presidencia, conforme a segunda parte do aviso do ministerio da justiça de 11 de abril de 1849, deve Sme. vir, ou mandar por procurador preencher essa formalidade, e no momento da portaria de nomeação se lhe ordenou.

— A' camara municipal da capital activando o equipamento da ordem da Presidencia de 14 d'dez passado, que ordenou a confecção de uma postura prohibindo que andem pelas ruas desta cidade os bodes e carneiros, para evitar a obscenidade que praticam, e mesmo qual quer ofensa proveniente de maradas em algumas pessoas, como tem acontecido.

— Ao capitão do porto, que constando pelo ofício junt, que Sme. devolvera, que hontem a tarde chegou à vista da fortaleza uma escuna de guerra, e dando signal de prazer entrar não apareceu um pratico, que fosse a seu bordo, apesar de repetidos tiros de pega, e sentiu esta falta grave, e das quellas que reclama prompta punição, manda Sme. sem perda de tempo recoller a prisão nesta cidade ao patrão mor da barra, e os praticos, que se achavam no Cabedello na occasião em que isto aconteceu; devendo Sme. procurar saber os motivos de recusa que a isto derão lugar, comunicando tudo para proceder se como for conveniente.

— Ao mesmo, devolvendo a avaliação dos objectos extraidos, e por extrahir do caseo do brigue *Batesby*, determinando que separe as importâncias dos ferros, cobres, e o mais extraídos, e proceda quanto antes a arrematação destes na forma do regulamento como se lhe determinou no 1º do corrente, para ocorrer as despezas continuando o desmanche do resto do brigue.

— Ao subdelegado de S. Rita, para que informe sobre a conducta do guarda Felippe José Corrêa, que tendo resistido com outros a prisão por Sme. ordenada, fugiu, apresentando se hontem à Presidencia, e scientistica a Sme. de que por virtude da diligencia determinada pela mesma Presidencia em vista do ofício de Sme. dirigido ao alferes da primeira companhia do 2º batallão da guarda nacional, fôrão prezos os companheiros do dito Felippe José Corrêa.

— Ao Dr. chefe de polícia, determinando que mande pôr em liberdade José Pinto, por serem falsas, e infundadas as denúncias contra elle dadas, segundo informa o subdelegado de S. Rita.

— Ao subdelegado da Bahia da Traição, determinando que com urgencia se dirija ao lugar em que se está construindo um novo curral de trez voltas, examine-o, lida a licença obtida para sua construção, e informe circumstancialmente com o que ocorrer, visto constar que o dito curral é muito prejudicial à barra, dizendo também o que ocorrer sobre a legitimidade da licença.

— Ao director do Liceo, acusando a recepção dos mapas, que acompanharam seu ofício de 1 do corrente, e que observando no ponto do mês de maio faltas dadas per alguns professores, e convindo pros-

videnciar para que estas se não reproduzam, em prejuízo da instrução sem um motivo reconhecidamente poderoso, cumpre que SMC. faça scientificar aos professores do liceo de que d'ora em diante as faltas serão justificadas perante SMC. no mesmo dia, em que as cometerem, e quando muito no seguinte, e do contrario SMC. fará no atestado mensal a conveniente declaração na forma dos estatutos para ter lugar na repartição competente o disconto do vencimento correspondente aos dias, que faltarem.

— Ao Dr. chefe de polícia, em resposta ao ofício de SMC. de 4 do corrente que além das ienças marcadas na lei, nenhuma outra conhece a presidencia, e que por tanto a qualificação individualmente feita para a guarda nacional não pode escusar do recrutamento aquelles, que por ventura estejam no caso de servir no exercito, pelo que podem, e devem ser recrutados, principalmente se além da falta de isenções forem immorigerados. Neste sentido deve SMC. responder ao delegado de Campina Grande, que sobre este objecto o consultou.

— Ao mesmo, em additamento ao ofício da Presidencia de hontem a cerca dos estrangeiros Carlos Augustinho Golzio, e José d'Azevêdo Silva, que fica extensiva a determinação de apresentarem aquelles suas papeléus, e título de residencia, aos mais estrangeiros nas mesmas circunstâncias, fazendo-se efectivas as penas da lei contra aquelles, que não tiverem título.

Junho 6. — Ao major Antonio de Deus e Castilho Piancó, respondendo ao seu ofício de 29 de abril último que logo que se verificar o regresso da força de polícia, que seguiu para a villa de flores SMC. frá descer á esta cidade todo o destacamento de polícia, como já lhe foi ordenado, pois só depois disto terá lugar a volta de outro destacamento em substituição a força de primeira linha, que ultimamente para lá foi.

— Ao juiz municipal 1º suplente de Cabaceiras participando que nesta data segue um guarda de cavalaria de polícia com ofícios para SMC., com escala pela cidade d'Areia a entregar outros ao promotor publico da segunda comarca, e acompanhá-lo na comissão, que lhe é determinada, devendo o guarda ficar a disposição de SMC. até o completo desempenho do que se lhe incumba, cuja brevidade a Presidencia muito recomenda.

Junho 7. — Ao inspector d'alfandega dessa cidade participando que tendo a Presidencia recebido do Dr. chefe de polícia comunicação de haver naufragado nas praias de Carapibú uma barca americana carregada com trez mil e tantas barricas de azeite de peixe, da qual é mestre Mercato Cooper, imediatamente expediu-se as convenientes ordens ao capitão do porto para mandar pôr no lugar do naufrágio os barcos que fosse possivel, a salvarem o carregamento, e o conduzirem a esta cidade, e as autoridades locaes para darem o auxilio conveniente, sendo logo expedida una escolta de cavalaria policial ao mando de um oficial de confiança para o lugar do naufrágio; cumprindo que SMC. expêça tambem suas ordens, tendentes a garantir o carregamento em favor dos proprietários, e dos direitos d'alfandega, requisitando da Presidencia todas as medidas, que entender convenientes, e necessarias ao fim; convindo que SMC. tenha a maior vigilância neste negocio, e incumba essa comissão a empregados de sua inteira confiança.

— Ao capitão do porto determinando que faça seguir para o lugar de Carapibú, aonde se verificou o naufrágio de que acima se trata, a lancha de socorros navaes, e quantos barcos poder mais mandar de condução, os quais serão pagos para conduzir o carregamento de azeite de peixe da barca americana, ali naufragada; devendo SMC. dar todas as mais providências que estiverem ao seu alcance tendentes ao salvamento, e segura condução do dito carregamento; e previne-se a SMC. de que as auto-

ridades policiais do lugar tem as convenientes ordens para prestar qualquer auxilio, de que necessita acerca deste objecto.

Junho 8. — Ao Exm. Presidente de Pernambuco pedindo para que se digne mandar fornecer à capitania do porto desta província, pelo arsenal de marinha d'aquella uma boia, com corrente de 12 a 16 braças de comprimento para substituir á que estava colocada ao Sul da entrada da barra desta mesma província, que desapareceu, visto não ser possível arranjar aqui tales objectos, servindo-se S. Exc. de enviar a conta da despesa para ser-aqui paga.

— Ao inspector interino da thesouraria recomendando que conserve em deposito o producto liquido dos objectos arrematados ultimamente perante a alfandega, restituídos por diversas pessoas do Cabedello, e pertencentes ao carregamento da galera Edmundo, para ser entregue a Frederick Huth e companhia de Londres, de pois que se mostrarem habilitados, conforme requisita o consul de S.M. Britanica.

— Ao Dr. juiz de direito da primeira comarca, acusando o seu ofício de 6 do corrente e que a Presidencia fica sciente de que em consequência das febres reinantes na villa de Mamanguape não foi possível reunir ali os jurados, pelo que SMC. adiou a sessão para 12 de agosto vindouro; cumprindo que SMC. informe em que lugar de sua jurisdição passa a presidir o tribunal, durante o tempo que tem de decidir até aquella data.

— Ao consul de S. M. Britanica, que fica expedida ordem á thesouraria de fazenda para não entregar o produto dos objectos arrematados perante a alfandega, restituídos por diversas pessoas do Cabedello, e entregues pelo parochio desta cidade, pertencentes ao carregamento da galera Edmundo, se não a Frederick Huth, e companhia de Londres depois de habilitados, conforme S. M. requisita em ofício desta data.

— Ao inspector d'administração de rendas participando para inteligência, e execução que se passou título de jubilação a Manoel Caetano Vellozo professor de francês do liceo, cuja carteira foi adiada á de inglez do mesmo liceo, pela lei provincial nº 5 de 23 de março do corrente anno, vencendo de ordenado annual 533\$786 rs., que SMC. mandará pagar desde 31 de março ultimo, por ter deixado de leccionar no dia anterior.

— Ao Dr. chefe de polícia, em resposta ao seu ofício de hontem, recebido na mesma data que imediatamente a Presidencia expediu as convenientes ordens a salvar o carregamento da galera naufragada na praia de Carapibú, e a seguralo contra os roubos, que por ventura podessent aparecer, para cujo fim seguiu logo uma escolta de cavalaria policial.

— Ao mesmo, que tomado em consideração as reflexões contidas no ofício de SMC. de 6 do corrente acerca da relação dos prezos existentes na cidade da cidade, cumple que ella contenha os prezos intencionados, e pendentes de novo julgamento com as declarações exigidas no ofício da Presidencia de 5 do corrente, para que a Presidencia possa exigir de quem for competente os metivos, porque não tem sido submettidos a julgamento.

— Ao subdelegado da villa d'Alhandra, autorizando a distribuir socorros pecuniários pelas pessoas miseráveis do seu distrito, acometidas das febres, para o que SMC. mandará aqui pessoa capaz, e autorizada para receber uma quota para este fim, visto ter informado o Dr. em medicina Henry Krausse que foi a dita villa de ordem da Presidencia que o maior mal provém da falta de recursos das pessoas acometidas das febres; tendo SMC. todo o cuidado para que os socorros não sejam dados a quem delles não necessitar, em prejuízo dos mais carecidos.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda, determinando que pague ao Dr. medico Henry Krausse 150\$000 rs. como gratificação pelo trabalho de ir a villa d'Alhandra, de ordem da Presidencia, accu-

dir aos pobres affectados das febres ali reinantes, sendo a despesa paga pela quota destinada a esses socorros.

— Comunicou-se ao Dr. Henry Krausse em resposta ao seu ofício desta data.

— Portaria demittingo a Francisco de Paula Rego da cargo de professor interino de primeiras lettras da Jacóca.

— Ao delegado de Mamanguape, scientificando-o de que nesta data a Presidencia encarregou ao cirurgião Antonio de Souza Nunes Pinto o tratamento dos afectados das febres n'aquelle termo, receitando, e curando as pessoas miseráveis por conta do Governo, mediante a gratificação mensal de 30\$ rs., devendo o mesmo cirurgião determinar em suas receitas a botica aonde na dita villa devem ser aviadadas, declarando o nome da pessoa receitada, cuja despesa sera paga pela thesouraria de fazenda, em vista da conta do pharmaceutico, rubricada pelo dito cirurgião. Outro sim que fica SMC. autorizado a distribuir socorros pecuniários pelas pobres, que não podem, por seu estado de indigencia, conservar o regimen de dieta, e sustentação, tendo SMC. toda a attenção na distribuição para que não aconteça recair ella em pessoas menos necessitadas; e em vista da conta legal que SMC. remetterá, em vista da conta legal que SMC. remetterá, indemnizado do que assim dispender.

— Portaria nomeando ao cirurgião Antonio de Souza Nunes Pinto para receber, e curar as pessoas pobres do termo de Mamanguape acometidas das febres reinantes, vencendo a gratificação de 30\$ rs. mensais, sendo obrigado a declarar nas receitas os nomes das pessoas receitadas, e a botica aonde deve ser a receita aviadada, e quaisquer outras circunstâncias, que forem indispensaveis, rubricando a final a conta do pharmaceutico para ser paga na thesouraria de fazenda desta província.

Junho 10. — Ao commandante do corpo policial mandando assentar praça no dito corpo a Antonio Luiz de França solteiro, e capaz para o serviço.

— Ao commandante superior da cidade, para fazer constar a quem competir que nesta data se mandou assentar praça no corpo policial a Antonio Luiz de França guarda do 1º batalhão da segunda legião do comando de S. S., para o que se oferece, cumprindo que informe sobre sua condicão.

— Circular aos juizes de direito, e camaras municipais da província, previnindo para intelligência de que na conformidade da segunda parte do artigo do ministerio da justiça de 11 de abril de 1849 devem os juizes municipais suplementares nomeados para o quadriénio corrente, prestar juramento e posse dos seus cargos perante a Presidencia.

— Ao commandante do corpo policial determinando que mande render o destacamento de cavalaria estacionado na praia de Carapibú por outro de infantaria comandado por um sargento de confiança, os quais deverão ir pagos de sens vencimentos até o dia 20 do corrente, e antes de sua partida deverá o destacamento apresentar-se ao inspector d'alfandega, de quem receberá as ordens.

— Ao Dr. inspector d'administração de rendas remettendo o mappa da força e ocorrências havidas no corpo policial no mês de maio findo.

— Ao 1º suplente do juiz municipal do Ingá que logo que desaparecerem os inconvenientes, que produzirão a falta de reunião do concelho municipal de recurso do termo, conforme SMC. comunicou em ofício de 23 do mês passado, deve fazer a convocação do mesmo conselho, precedendo as formalidades prescriptas na lei de 19 de agosto de 1843, devendo o mesmo conselho funcionar pelo tempo marcado na citada lei, embora, como SMC. diz, nenhum trabalho apareça.

— Ao Dr. juiz de direito da primeira comarca, respondendo o seu ofício de 8 do corrente que não pode a Presidencia convir na nomeação interina do escrivão Antonio Henrique de Almeida para escrivão dos feitos da fazenda, visto que sendo elle so-

gro do procurador fiscal das rendas gerais está impedido para exercer o cargo de escrivão do juizo dos feitos, pelo disposto na ordenação do livro 1º titulo 79 § 45, motivo por que já foi demitido desse cargo por portaria da Presidencia de 17 de setembro de 1849, como à SMC. foi comunicado por ofício d'aquella data. Quanto a segunda parte do citado ofício de SMC. cumple que remetta a Presidencia a petição ou ofício, em que o escrivão Naturalidade pediu desonra; assim como uma nota das faltas por elle cometidas no exercício de escrivão dos feitos.

EXTERIOR.

Extracto da gazeta de Londres de sexta feira 4 de janeiro de 1850. — Whiteall 3 de janeiro de 1850. —

A Rainha foi servida decretar a promoção da exibição das obras de industria de todas as nações, a qual deve ter lugar em o anno de 1850; videlicet, Victoria por graça de Deus Rainha dos reinos unidos da Gran Bretanha e Irlanda, Defensora da Fé, ao nosso muito cordialmente amado consorte, S. Alteza Real Francisco Alberto Augusto Carlos Manel Duque de Saxonia, Príncipe de Saix Coburg e Gotha, Cavalleiro da nossa mais nobre Ordem da Jarreteira, e Marechal de campo do nosso exercito, nosso digno, fiel, e muito amado primo, e conselheiro Walter Francisco, Duque de Buccleuch, e Queensberry, cavalleiro da nossa mais nobre ordem da jarreteira, nosso muito fiel, o amado primo Guilherme, conde de Rosse, cavalleiro da nossa mais illustre ordem de S. Patrício, nossos dignos, fieis, e muito amados primos, e conselheiros Granville Jorge, conde de Granville, e Francisco conde de Ellesmere, nosso digno, fiel, e muito amado conselheiro Eduardo George Grey Lord Stanhope, nossos dignos, fieis, e muito amados conselheiros João Russel (communemente chamado Lord João Russel) Sir Robert Peel, Baronet Henrique Labouchere, e Guillerme Ewart Gladstone, nosso fiel, e muito amado Sir Archibald Galloway, cavalleiro comendador da nossa mais honroza ordem de Bath, e major general do nosso exercito das Indias orientais, chairman do tribunal de directores da compagnia da India Oriental, ou Presidente actual do tribunal de directores da compagnia da India Oriental, Sir Ricardo Westmacott, cavalleiro, Sir Carlos Lyell, cavalleiro, Presidente da sociedade geologica de Londres, ou Presidente actual da sociedade geologica de Londres, Thomas Baring, Esquire, Carlos Bry, Esquire, Thomas Barley, Esquire, Ricardo Cobden, Esquire, Guilherme Cubitt, Esquire, Presidente da instituição de engenharias civis, Carlos Loch Eastlake, Esquire, Thomaz Field Gibson, Esquire, João Gott, Esquire, Samuel Jones Lloyd, Esquire, Felipe Pursey, Esquire, e Guilherme Thompson, Esquire, saúda. — Como quer que a sociedade para a promocião das artes, manufaturas, e commercio, incorporada por nosso real decreto, da qual sociedade n'esso mais querido, e amado consorte o Príncipe Alberto, é Presidente tenha de annos anteriores instituido exhibições annuais das obras das artes e industrias britânicas, e tenha proposto estabelecer uma augmentada exibição das obras de industria de todas as nações, a qual deve ter lugar em Londres no anno de 1851, e na qual se tem de arbitrar premios, e medalhas do valor de vinte mil libras esterlinas pelo menos aos exhibidores das melhores obras, que se apresentarem, e tem entregue nas pessoas de nosso digno, fiel, e muito amado primo Spencer Josué Alwine, marquez de Northampton, nosso muito fiel, e muito prezado primo, conselheiro Jorge Guilherme Frederico, conde Clarendon, cavalleiro da nossa mais nobre ordem da jarreteira, nosso fiel, e muito amado Sir João Pedro Boileau, Baronet, et James Conings Peache Esquire, a somma de vinte mil libras esterlinas pa-

ra ser arbitriada em premios, e medalhas da maniera supradita, e tenha nomeado nosso fiel, e muito amado Arthur Keit Barley, Esquire, Guilherme Cotton, Esquire, Sir João Guilherme Lubboch, baroneste, Samuel Morton Peto, Esquire, e o barão Leonel de Rothchilde para serem os thesoureiros de todos os recebimentos procedentes de doações subscripções, ou qualquer outra origem para bem, e augmento da dita exhibição; nosso fiel, e muito amado Pedro le Neve Foster, José Payne, e Thomaz Whinh-worth, Esquires para thesoureiros dos pagamentos de todas as despezas executivas, e o nosso fiel, e muito amado Henrique Cole, Carlos Wentworth Dilh'e Junior, Jorge Drew, Francisco Fuller, e Roberto Stephenson, Esquires, com o nosso fiel, e muito amado Matheus Digby, Wyatt, Esquires, como secretarios dos mesmos para um committee executivo, que deva levar á effeito a dita exhibição de baixo das direcções do nosso muito querido, e amado consorte; e como quer que a dita sociedade para a promocioão das artes, manufacturas, e commercio, nos tenha representado, que na prosecução dos objectos propostos pela dita sociedade para a dita exhibição podem apparecer muitas questões relativas á introduçāo de produções em nosso Reino vindas de nossas colônias, e de paizes estrangeiros; considerando tambem o lugar para a dita exhibição, e o melhor meio de conduzil-a; igualmente considerando a fixação da natureza dos premios, e os meios de observar a mais imparcial distribuição d'elles, e tendo tambem representado, que nos dignassemos de dar nossa sancção a esta empreza, a sim de que possa ella merecer a confiança não somente de todas as classes de nossos subditos, mas tambem dos subditos de paizes estrangeiros: vos fazemos agora saber, que considerando nós o que acima fica dito, e desejando muito promover a proposta exhibição, que se julga ser de grande proveito as artes, agricultura, manufacturas, e commercio, e pondo grande fé, e confiança na vossa fidelidade, discricão e inteireza, tenho autorizado, e nomeado e por estas presentes autoriso, e nomeio á vós, nosso muito querido e amado consorte Francisco Alberto Augusto Carlos Manoel, Duque de Saxonia, Príncipe de Saxe-Cobourg, e Gotha, á vós Walter Francisco, Duque de Bucclech, e Quenberry, Guilherme, conde de Rosse, Granville Jorge, conde de Granville, Francisco, conde de Ellesmere, Eduardo Geoffreg Lord Stanley, João Russel (comunmente chaniado Lord João Russel) Sir Roberto Peel, Henrique Labouchere, Guilherme Ewart Gladstone, Sir Archibald Galloway, ou o Presidente actual do tribunal de directores da companhia da India Oriental, Sir Ricardo Westmacott, Sir Carlos Lyell, ou Presidente actual da sociedade geologica, Thomaz Baring, Carlos Barry, Thomaz Basley, Ricardo Cobden, Guilherme Cubitt, ou o Presidente actual da instituição de engenharias civis, Carlos Lach, Eastlahé, Thomaz Field Gibson, João Gott, Samuel Jones Loyd, Ellippe Pusy, e Guilherme Thompson, para que façam a maior, e mais diligente inquirição do melhor meio, pelo qual as produções de nossas colônias, e dos paizes estrangeiros possam ser introduzidos em nosso Reino; como tambem a respeito do lugar mais conveniente para a dita exhibição, da conduçāo geral da mesma, e tambem do melhor modo de determinar a natureza dos premios, e de segurar a mais imparcial distribuição dos mesmos. E para que nossa real vontade, e satisfaçāo na dita inquirição seja pontualmente executada, e sem embargo, pelas presentes queremos mais, ordenamos, e damos pleno poder, e autoridade á vós, ou trez, ou mais de vós para nomear algumas pessoas habéis, á quem julgares proprias para commissários locaes n'aquellas partes de nosso Reino, e de paizes estrangeiros, segundo julgares conveniente, a sim de ajudardesvos no que acima fica dito, os quaes commissários locaes, ou qualquer delles devão e possam ser removidos por vós, ou trez, ou mais de vós

de tempos a tempos a vossa vontade, e satisfaçāo, ficando garantido o pleno poder, e autoridade á vós ou trez, ou mais de vós para nomear outros em seus respectivos lugares. E ainda mais por estas presentes damos, garantimos á vós, ou trez, ou mais de vós pleno poder, e autoridade de chamar perante vós, ou trez, ou mais de vós todas aquellas pessoas, que julgares necessarias, das quaes possaes ser mais bem informados da execuçāo do que acima fica dito; inquirir de tudo, e de qualquer couza, que lhe dicer respeito, por qualquer modo e maneira, que for permitido. E é mais nossa vontade, e satisfaçāo, para o fim de ajudar-vos na execuçāo de todas estas determinações nomearmos ao nosso fiel, e muito amado João Scott Russell, e Stafford Henrique Northcote, Esquire, para secretarios desta nossa commissāo. E para levar á effeito o que ordenardes se faça a respeito da dita exhibição nomeámos os ditos Henrique Cole, Carlos Wentssorth Dilh'e Junior, Jorge Drew, Francisco Fulls, e Roberto Stephenson para o comite executivo do que acima fica dito, e o dito Matheus Digby Wyatt para secretario do dito comitê executivo. E é mais nossa vontade, e satisfaçāo, que vós ou trez, ou mais de vós, quando, e toda a vez que a necessidade, e occasião o exigir, e por todo o tempo que continuar em vigor a nossa commissāo, nos informais por escripto debaixo de vossas firmas, e sellos respectivos, todo e qualquer procedimento, que tenhais em virtude d'estas presentes, e juntasmente todas aqueellas causas, se alguma houver, que possa merecer nossa real consideraçāo, tocante, ou concernente ao que acima dito fica. E ultimamente pelas presentes ordenamos, que esta commissāo continue em plena força e vigor, e que vós nossos ditos commissários, ou trez, ou mais de vós devaes, e possaes a todo o tempo, e em qualquer lugar, ou lugares proceder na execuçāo d'ellas, e de tudo n'ellas contido, ainda que a mesma commissāo não seja de tempos a tempos prorrogada. Dada em nosso Palacio de S. James nos 3 de Janeiro de 1850, no decimo terceiro anno de nosso reñado. — Por ordem de Sua Magestade. — G. Grey. — Esta conforme, Lindolfo José Corrāa das Neres, secretario.

EDITAL.

Devendo proceder-se pela capitania do porto dessa província, a arremataçāo de cincocentas e tantos quintais de ferro em curvas, cavilhas, pernetes e pregos, avaliadas á 40 rs. a libra, mais de duas arrobas de cobre em cavilhas, e pregos avaliadas a 200 rs. a libra, uma pequena corrente de ferro avaliada em 10\$00 rs., e uma porção de madeira de pinho para lenha, e em pranchões produzido tudo pelo desatacho do brigie *Bathersby*, convida-se a toda e qualquer pessoa que quizer arrematar todos, ou parte dos ditos objectos, a comparecer nos dias 2, 3 e 4 de julho proximo, facturo pelas 10 horas da manhã, no porto da Gameleira em casa de José Viana do Nascimento, podendo em qualquer occasião ir á mencionada casa examinar os sobreditos objectos. E para constar se mandou affixar o presente, que sera publicado pela imprensa. Capitania do porto da Paraíba 20 de junho de 1850. — O secretario da capitania, *Trajano Evaristo Ferrão Castel-branco*.